MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

N.º 85/2026

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249 749 100, endereço eletrónico geral@cmchamusca.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A **QUERCUS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA,** pessoa coletiva n.º 501 736 492, com sede no Centro Associativo do Calhau, Parque Florestal de Monsanto, 1500-045 Lisboa, endereço eletrónico residuos@quercus.pt, neste ato representada por Maria Alexandra Santos Azevedo, na qualidade de Presidente da Direção Nacional, doravante designada por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de um **apoio financeiro anual no montante de 500,00 € (quinhentos euros)** ao Segundo Outorgante, destinado à realização de ações de acompanhamento do desempenho ambiental do Ecoparque do Relvão.

Cláusula 2.ª

Enquadramento e legalidade da despesa

1. A despesa decorrente do presente protocolo será suportada pelo orçamento municipal em vigor para o ano de 2026.

2.A mesma encontra cabimento na classificação orgânica 0102 e classificação económica 040701, ficha de cabimento n.º 45454/2026, tendo sido atribuído o n.º de compromisso 48990/2026.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

a) Desenvolver, através do seu Centro de Informação de Resíduos, ações de acompanhamento do desempenho ambiental do Ecoparque do Relvão;

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados no âmbito da execução do presente protocolo;

c) Apresentar, sempre que solicitado, informação sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do presente apoio.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente protocolo retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2026 e vigorará até ao termo do atual mandato autárquico, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula 5.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca realizada em 21/10/2026.

Cláusula 6.ª

Enquadramento material

O presente protocolo insere-se no âmbito das atribuições do município em matéria de ambiente, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 7.ª

Enquadramento legal

O presente protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como demais legislação aplicável.

Cláusula 8.ª

Revisão

1. O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, sempre que se verifique alteração das circunstâncias que determinaram a sua celebração.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo deve revestir a forma escrita e obedecer ao mesmo procedimento da sua aprovação.

Cláusula 9.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas resultantes da execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.

Cláusula 10.ª

Publicitação

Ambos os outorgantes comprometem-se a publicitar o presente protocolo nos respetivos meios institucionais, incluindo as suas páginas eletrónicas.

Paços do Concelho de Chamusca, em 22 de outubro dois mil e vinte e seis.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Nuno Jorge Lino Mira)

O Presidente da Direção Nacional da QUERCUS

(Dr.ª Maria Alexandra Santos Azevedo)